

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.095/2020

DE 02 DE JULHO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Administração Direta do Município de Faria Lemos, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:

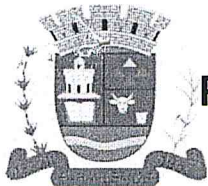
02 – Poder Executivo
03 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1004 – Assistência Médica/Odontológica
2110 – Consorcio Intermunicipal Saúde/Cis - Verde
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação. Consórcio Público
Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios- Saúde ... R\$ 4.805,00
Ficha: 586

Art. 2º. Nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, para atender a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação orçamentária, no mesmo valor acima referido:

02 – Poder Executivo
03 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1004 – Assistência Médica/Odontológica
2110 – Consorcio Intermunicipal Saúde/Cis - Verde
3.1.71.70.00 – Rateio pela participação. Consórcio Público
Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios- Saúde ... R\$ 4.805,00
Ficha: 585

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1414



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 02 de julho de 2020.


SUELI CUNHA TERRA *ef*
Prefeita Municipal